



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N°
31/2019**

PROCESSO N° 01.162. 449.18.41

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: COOPERSOLI – COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS
RECICLADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DO BARREIRO E
REGIÃO – LOTE 03**

**VALOR: R\$342.437,24 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL,
QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO
CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, **COOPERSOLI – COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS RECICLADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DO BARREIRO E REGIÃO – LOTE 03**, com sede na rua Lacyr Maffia, n.º 148, Vale do Jatobá, Belo Horizonte/MG, CEP 30.664-200, inscrita no CNPJ n.º 06.226.584/0001-02, representada por sua presidente, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 31/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Com supedâneo na Cláusula Quinta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 29 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo terá o valor R\$342.437,24 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), devidamente aprovado na CCG de nº 1421/20 e correrá à seguinte dotação:

2708.4501.17.512.228.2.538.0003.339039.62.0300.100

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Fica complementada a garantia de execução contratual no valor de R\$ R\$6.848,74 (seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63 §2º do Decreto nº 10.710/2001.

CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

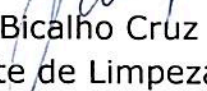
Fica ressalvado o eventual direito ao reajuste ou repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato solicitado pela contratada, mediante a análise financeira a ser ainda concluída pela contratante.



507/11

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, em 27 de agosto de 2020.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana

CONTRATANTE


Mário Luis Santos Vilela
Diretor Administrativo-Financeiro

CONTRATANTE


COOPERSOLI - COOPERATIVA SOLIDÁRIA DOS RECICLADORES E
GRUPOS PRODUTIVOS DO BARREIRO E REGIÃO

CONTRATADA





ANEXO ÚNICO

Manoel

[Signature]



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROCESSO Nº 01-162.449 / 18-41 MÊS / REF. AGOSTO / 2020 FOLHA 01/01

COLETA SELETIVA PORTA A PORTA DOS MATERIAIS PAPEL, METAL, PLÁSTICO E VIDRO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO CEDIDO PELA SLU E DE GUARNIÇÃO COMPOSTA POR ASSOCIADOS OU COOPERADOS, SENDO OS LOCAIS DA PESAGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECICLÁVEIS COLETADOS DEFINIDOS PELA SLU - LOTE 1

ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	MÊS													
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1.1	SERVÍCIOS DE COLETA SELETIVA COM CAMINHÃO COMPACTADOR (CEDIDO PELA SLU) - INCLUSIVE MOTORISTA E 2 COLETORES	R\$ 248.124,24	72,46%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				20.668,75	20.668,75	20.668,75	20.668,75	20.668,75	20.668,75	20.668,75	20.668,75	20.668,75	20.668,75	20.668,75	20.668,75	20.668,75	20.767,89
1.2	AÇÕES DE INFORMAÇÃO - DOMÍCILOS ABORDADOS PELA EQUIPE	R\$ 41.193,00	12,03%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				3.431,38	3.431,38	3.431,38	3.431,38	3.431,38	3.431,38	3.431,38	3.431,38	3.431,38	3.431,38	3.431,38	3.431,38	3.431,38	3.447,85
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 53.120,00	15,51%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				4.424,90	4.424,90	4.424,90	4.424,90	4.424,90	4.424,90	4.424,90	4.424,90	4.424,90	4.424,90	4.424,90	4.424,90	4.424,90	4.446,12
	TOTAL	R\$ 342.437,24	100,00%														
	COOPERATIVA SOLIDARIA DOS RECICLADORES E GRUPOS PRODUTIVOS DO BARREIRO E REGIÃO C.N.P.J. n.º 06.226.584/0001-02	VALOR MENSAL (R\$)		28.525,03	28.525,03	28.525,03	28.525,03	28.525,03	28.525,03	28.525,03	28.525,03	28.525,03	28.525,03	28.525,03	28.525,03	28.525,03	28.661,86
		VALOR MENSAL (%)		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
TA		VALOR ACUMUL (R\$)		28.525,03	57.050,06	85.575,09	114.100,12	142.625,15	171.150,18	199.675,21	228.200,24	256.725,27	285.250,30	313.775,33	342.437,19		
3/06/2020	<i>Silvana Maria Leal de Assis</i> Silvana Maria Leal de Assis	VALOR ACUMUL (%)		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%		

Silvana Maria Leal de Assis

[Handwritten signature]

508

